



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL N° 2.233 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

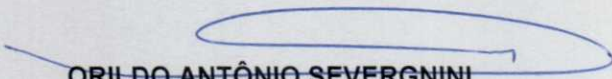
**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Major Vieira a firmar convênio com o Município de Três Barras, na condição de mantenedor do ABRIGO SÃO FRANCISCO, destinado a proporcionar a assistência aos menores encaminhados, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

**Art. 2º.** O convênio estabelece a forma de pagamento pelos serviços prestados pelo Município de Três Barras/ABRIGO SÃO FRANCISCO, ficando autorizado o Município de Major Vieira a efetuar o pagamento do valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por criança/adolescente acolhido.

**Art. 3º.** O prazo de duração deste convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e de acordo com o interesse das partes.

**Art. 4º.** Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei a seguinte dotação orçamentária: 10.01 – Secretaria do Bem Estar Social  
2021 – Manutenção Sec. Municipal do Bem estar Social  
3350.00.01 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário, especialmente a Lei Municipal N. 2.166 de 24 de outubro de 2013.

  
**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e  
Mural Público do Município em 22/12/2014.

  
**VALDECIR CATAFESTA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC  
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111